



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
1ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 4º Andar - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 -
Fone: (43) 3066-1290 - Celular: (43) 99193-1290 - E-mail: LON-1VJ-E@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): ERNESTO DELDOTO – (CNPJ/MF SOB Nº 493.510.019-20); GENI LARINI DELDOTO – (CNPJ/MF SOB Nº 005.366.049-83); JOÃO DELDOTO NETO – (CNPJ/MF SOB Nº 413.173.869-49); LUCILENE VASSOLER DELDOTO – (CNPJ/MF SOB Nº 039.588.239-71); VERA LUCIA CELINI DELDOTO – (CNPJ/MF SOB Nº 039.577.289-32) e VILSON DELDOTO – (CNPJ/MF SOB Nº 547.566.429-34).

FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma **"ON LINE"**, nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições:

A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances. O **PRIMEIRO LEILÃO** será encerrado no dia **22 de outubro de 2025, a partir das 10h00min**, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será encerrado no dia **22 de outubro de 2025, a partir das 14h00min**, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (**este considerado se inferior a 50% do valor da avaliação – Artigo 891, parágrafo único do NCPC**).

Em caso de copropriedade, a verificação do preço vil se dará somente sobre a cota parte do devedor (60%), pois os coproprietários e cônjuge alheio à execução, tem direito ao recebimento da integralidade da parte que lhe couber, conforme artigo 843, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil, conforme comando judicial proferido no evento 1099.1.

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente no site: www.jeleiloes.com.br, com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público designado, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

PROCESSO: Autos sob o nº 0006303-74.2017.8.16.0014 de **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** em que é exequente **BELAGRICOLA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGRICOLAS S.A.** – (CNPJ/MF SOB Nº 79.038.097/0001-81) e executados **ERNESTO DELDOTO** – (CNPJ/MF SOB Nº 493.510.019-20); **GENI LARINI DELDOTO** – (CNPJ/MF SOB Nº 005.366.049-83); **JOÃO DELDOTO NETO** – (CNPJ/MF SOB Nº 413.173.869-49); **LUCILENE VASSOLER DELDOTO** – (CNPJ/MF SOB Nº 039.588.239-71); **VERA LUCIA CELINI DELDOTO** – (CNPJ/MF SOB Nº 039.577.289-32) e **VILSON DELDOTO** – (CNPJ/MF SOB Nº 547.566.429-34).

BEM(NS): "DATA DE TERRAS SOB N.º 08 (oito), com a área de 600,00 metros quadrados, da QUADRA Nº 02 (dois) situada no loteamento denominado "DISTRITO DE SÃO MIGUEL DO CAMBUÍ" desta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná. DIVIDE-SE: "Com a Avenida Mandaguari, no rumo SO 51º37', numa frente de 15,00 metros; Com a data nº 07, no rumo NO 38º23', na distância de 40,00 metros; Com a Data nº 14, no rumo NE 51º37', na largura de 15,00 metros e, finalmente, com a Data nº 09 no rumo SE

38º23', numa extensão de 40 metros; Sendo as datas mencionadas pertencentes à quadra nº 02, do Patrimônio Cambuí". Imóvel devidamente matriculado sob nº 38.756 no Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca. Característica Física: Trata-se de um imóvel residencial, com aproximadamente 100 metros de construção, composta por 02 quartos, 01 banheiro, sala, cozinha, área de lavanderia com escritório, garagem, toda em piso cerâmico, forro de madeira, coberta com telhas de barro, em bom estado de conservação. No fundo do referido imóvel existem 02 casas em alvenaria, sendo a primeira com uma garagem coberta, ambas com um quarto, cozinha e banheiro, piso cerâmico e cobertas por telhas de barro, medindo aproximadamente 70 metros cada uma, em regular estado de conservação. imóvel tem uma ótima localização sendo ela na Avenida Vereador Amado Goes, nº 253, no distrito de São Miguel do Cambuí desta cidade Marialva, avaliado em R\$ 200.000,00, conforme laudo de avaliação do evento 697.2, datado de 14 de março de 2023".

ÔNUS: Av.3 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00247992520185240086, em trâmite perante o juízo da Vara do Trabalho de Naviraí – MS; Av.4 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00641702520178160014, em trâmite perante o juízo da 5ª Vara Cível; Av.5 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00076167020178160014, em trâmite perante o juízo da 2ª Vara Cível; Av.6 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00076167020178160014, em trâmite perante o juízo da 2ª Vara Cível; Av.7 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00116721520188160014, em trâmite perante o juízo da 2ª Vara Cível; Av.8 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00116721520188160014, em trâmite perante o juízo da 2ª Vara Cível; Av.9 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00116721520188160014, em trâmite perante o juízo da 2ª Vara Cível; Av.10 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00641702520178160014, em trâmite perante o juízo da 5ª Vara Cível; Av.11 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00000749220178160113, em trâmite perante o juízo da Vara Cível de Marialva – Pr; R.12 – Penhora referente aos autos nº 0011672-15.2018.8.16.0014 movida pela credora, em trâmite perante o juízo da 2ª Vara Cível; Av.13 – Indisponibilidade de Bens, referente aos presentes autos; Av.14 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 00197924720188160014, em trâmite perante o juízo da 7ª Vara Cível; R.15 – Penhora referente aos autos nº 0000074-92.2017.8.16.0113, em trâmite perante o juízo da Vara Cível de Marialva – Pr; R.16 – Penhora referente aos autos nº 0801417-28.2018.8.12.0029 movida por Copasul Cooperativa Agrícola Sul Matogrossense, em trâmite perante o juízo da 1ª Vara Cível de Naviraí – MS; R.17 – Penhora referente aos autos nº 0801393-97.2018.8.12.0023 movida por Copasul Cooperativa Agrícola Sul Matogrossense, em trâmite perante o juízo da 1ª Vara Cível de Naviraí – MS, conforme matrícula imobiliária juntada no evento 1078.2. Eventuais constantes após a expedição do respectivo Edital de Leilão Público. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC/2015 e Artigo 130, parágrafo único do CTN).

AVALIAÇÃO ATUALIZADA DO BEM: R\$ 211.971,96 (duzentos e onze mil, novecentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos), conforme atualização da avaliação até a presente data.

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

OBSERVAÇÃO 2: Consoante o disposto no artigo 895 do Novo Código de Processo Civil, : "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I – até o início do primeiro leilão, proposta escrita de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II – até o início do segundo leilão, proposta escrita de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, ou seja, igual a inferior a 50% do valor da avaliação, da seguinte forma: Em qualquer dos casos, deverá haver o pagamento

de **25% do valor do lance à vista** e o restante parcelado em até **30 (trinta) meses**, em se tratando de bem imóvel e **12 (doze) meses**, em se tratando de bem móvel. **As parcelas serão atualizadas pelo IPCA-E**, a partir da data da arrematação. Será lavrada hipoteca sobre o bem como garantia do pagamento das prestações, o que constará da carta de arrematação, para fins de averbação junto ao Registro de Imóveis, e, em se tratando de bem **móvel**, por caução idônea, ou seja: **a)caução real**, ou seja, oferta de bem imóvel livre e desembaraçado, cuja avaliação seja superior a avaliação do bem arrematado; **(b)caução fidejussória (fiança)** – devendo demonstrar que em face do fiador (e sua esposa e ou companheira) não pendem ações executivas ou anotações negativas e cadastros de inadimplentes, além de comprovar que o fiador e eventual cônjuge ou companheiro possui um patrimônio mínimo para fazer frente à dívida; **(c)seguro bancário**. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações **não suspende o leilão** e somente prevalecerá caso **inexistente proposta de pagamento do lance à vista**. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas às garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC). No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

OBSERVAÇÃO 3: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC). O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos do executado, podendo ser encontrado na Sítio São José - Pariparo, s/n - TAMARANA/PR, como fiel depositário, até ulterior deliberação. **Advirta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele (ela) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h às 18h, e aos sábados das 9h às 12h), após a publicação do edital.**

LEILOEIRO: JORGE V. ESPOLADOR - MATRÍCULA 13/246-L

COMISSÃO DO LEILOEIRO: será paga pelo arrematante no percentual que estipulo em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica(m) o(s) devedor(e)s, qual(is) seja(m): **ERNESTO DELDOTO** – (CNPJ/MF SOB Nº493.510.019-20); **GENI LARINI DELDOTO** – (CNPJ/MF SOB Nº 005.366.049-83); **JOÃO DELDOTO NETO** – (CNPJ/MF SOB Nº 413.173.869-49); **LUCILENE VASSOLER DELDOTO** – (CNPJ/MF SOB Nº 039.588.239-71); **VERA LUCIA CELINI DELDOTO** – (CNPJ/MF SOB Nº 039.577.289-32) e **VILSON DELDOTO** – (CNPJ/MF SOB Nº 547.566.429-34), através do presente, devidamente INTIMADOS, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s). Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s), Fiduciário, coproprietário(s), quais sejam: **IOLANDA DELDOTO CAMPANA SEU CÔNJUGE FRANCISCO CAMPANA; MARIA HERMINIA DELDOTO ANTIGO E SEU CÔNJUGE CIRINEU ANTIGO** e usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. **DADO E**

PASSADO nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (12/09/2025). Eu, _____, /// **Jorge Vitorio Espolador** - Matrícula 13/246-L /// Leiloeiro Oficial, que o digitei e subscrevi.

BRUNO RÉGIO PEGORARO

Juiz de Direito